

## O parcelamento das Herdades do Montinho e da Gramacha — notas para uma pesquisa

O plano de acção da Junta de Colonização Interna <sup>1</sup> para o seu primeiro ano de exercício foi, no dizer de F. Lobo de Vasconcelos, autor de um relatório de inquérito referente ao parcelamento de duas herdades no Alentejo <sup>2</sup>, «quase inteiramente inspirado na preocupação de observar o País antes de intentar qualquer obra de colonização». Incluía o plano na ordem de trabalhos a executar o «inquérito às principais colonizações espontâneas do País, bem como às realizadas por iniciativa particular, do Estado ou das administrações locais» <sup>3</sup>. O cumprimento desta disposição traduziu-se na realização de três inquéritos, cada um deles visando o estudo de um específico caso de colonização. A especificidade dos casos contemplados decorria da modalidade segundo a qual o início do processo de colonização se dera: a) por meio de divisão de terras em regime de propriedade privada, seguida de arrendamento das glebas <sup>4</sup>; b) por meio de divisão de terras no mesmo regime, seguida de venda das glebas <sup>5</sup>; e c) por meio de ocupação/apropriação de terras incultas (colonização espontânea) <sup>6</sup>.

Ora sucede que, estando o parcelamento das Herdades do Montinho e da Gramacha a ser actualmente objecto de um estudo desenvolvido por uma equipa, no decurso dos passos iniciais da pesquisa se deu pela existência da publicação respeitante precisamente ao caso.

Escrito em 1938, cerca de quarenta anos após o início da operação de parcelamento da Herdade do Montinho e dezassete após o da Gramacha, o relatório de inquérito contido na publicação é elemento de referência im-

---

<sup>1</sup> Organismo criado em 1936 por Rafael Duque e ao qual foram remetidas funções especializadas em matéria de povoamento rural e de colonização. Seis anos antes, Linhares de Lima criara a Direcção-Geral de Acção Social Agrária, que, segundo Henrique de Barros, constituiu a primeira tentativa de dotar o aparelho administrativo de um organismo especializado em matéria de «providências reformadoras» da estrutura agrária. Cfr. *Economia Agrária*, vol. III, Lisboa, Livraria Sá Costa, 1954, p. 438.

<sup>2</sup> Cfr. *Parcelamento das Herdades do Montinho e da Gramacha (Nossa Senhora de Machede — Évora)*, Ministério da Agricultura, Junta de Colonização Interna, 1938.

<sup>3</sup> *Ibid.*, p. 5.

<sup>4</sup> Modalidade ilustrada pelo caso abordado na publicação referida na nota 2.

<sup>5</sup> Cfr. *Parcelamento da Herdade da Torre (Vidigueira)*, Ministério da Agricultura, Junta de Colonização Interna, 1938.

<sup>6</sup> Não encontramos a publicação correspondente. Sabemos apenas que o caso estudado se situava na Gafanha (Aveiro).

portante. Com efeito, independentemente do acentuado pendor da dimensão técnico-económica que uma parte, aliás a maior, chamada «Estudos monográficos», possui, ele é um ponto da situação (o único, ao que sabemos, sobre o caso) relativamente sistematizado. Depois, como o parcelamento da Herdade do Montinho ainda hoje subsiste integralmente e o da Gramacha, embora em larga medida já desaparecido, mostra resquícios significativos, o relatório apresenta a vantagem adicional de constituir um ponto da situação realizado mais ou menos a meio do longo período de cerca de oitenta anos (contados para a Herdade do Montinho) de duração do parcelamento.

Nas notas que se seguem não procuramos unicamente um comentário seco à letra do relatório. A tónica que queremos imprimir-lhes baseia-se na intenção de, por um lado, perante a época em que o parcelamento teve lugar, efectuar um breve levantamento de questões — antecedentes, registo conjuntural, colonização — e, por outro, perante o relatório (ou o caso aí ventilado), sumariar alguns pontos de análise por ele suscitados. Visa-se tão-só uma primeira inventariação de elementos, porventura enquadráveis num guia de pesquisa, relacionados com o objecto do estudo em curso.

A primeira questão que imediatamente sobressai prende-se ao tema da colonização interna. Ela atravessa toda a história da sociedade rural portuguesa, ganhando, evidentemente, conforme as épocas, singulares conteúdos. No termo do século passado, o tema da colonização surge assim modelado pelas características desse momento decisivo da evolução da sociedade portuguesa. Decisivo, pois, na verdade, são as duas últimas décadas do século XIX consideradas de viragem: iniciado o declínio do antigo regime na segunda metade do século XVIII, mais precisamente com o pombalismo, decorrido pouco mais de um século, por cerca de 1880-90, na opinião de A. Silbert, citado por Orlando Ribeiro, desaparece o essencial do antigo regime económico<sup>7</sup>. Três indicadores utiliza aquele autor para caracterizar esses anos: a generalização na indústria dos lanifícios da máquina de vapor a partir de 1880, os progressos marcantes na rede de caminhos-de-ferro, realizados sobretudo a partir de 1860, e as experiências importantes praticadas com a utilização de adubos químicos em certas áreas do País, como sejam o Ribatejo e Beja em 1884<sup>8</sup>. Tais indicadores são, de facto, bem reveladores da natureza do sistema socioeconómico que daí em diante a sociedade a que se reportam apresenta predominantemente. A generalização da máquina de vapor à principal indústria portuguesa da época traduz, se não a superação da fase manufactureira e a passagem à fase da maquinofactura, seguramente uma capacidade realizada de «formação de capital fixo»; a expansão da rede ferroviária, a formação de um mercado tendencialmente à escala nacional; e a utilização de adubos químicos, a possibilidade aberta de vencer os baixos níveis de produtividade natural das terras e, por consequência, a hipótese de extensão considerável da superfície arroteada.

Importa ainda referir, em síntese, que certos outros passos tinham sido entretanto dados no sentido da implantação do capitalismo. Além da vedação dos campos abertos, iniciada por volta do terceiro quartel do século XVIII, e da promulgação da legislação desamortizadora de Mouzinho da

<sup>7</sup> Cfr. *A Evolução Agrária no Portugal Mediterrâneo (segundo A. Silbert)*, Centro de Estudos Geográficos, Universidade de Lisboa, 1970, p. 23.

<sup>8</sup> *Ibid.*, mesma página.

Silveira em 1832-34, acontecimentos registados portanto ainda no período anterior à Regeneração — «nome português do capitalismo», na frase lapidária de Oliveira Martins —, são destacáveis, entre outros, dentro desta nova etapa, o fim da instituição vincular, em 1863, a promulgação do Código Civil, em 1867, a extinção definitiva da escravatura, em 1869, o alargamento da malha bancária nacional: em 1875 recenseiam-se 51 bancos.

No respeitante à situação da esfera agrária nas duas últimas décadas do século XIX, mostra ela uma inflexão assinalável. Convém, no entanto, encarar esta última à luz dos antecedentes, para o que aproveitamos dois trabalhos publicados<sup>9</sup>.

Durante cerca de trinta e cinco anos, entre 1854-56 e 1889, a governação regeneradora sustentara uma política de livre-câmbio. Como consequência da presença activa de interesses estrangeiros, muito particularmente da Inglaterra, a pauta proteccionista promulgada em pleno setembrismo (1837) é revogada em 1854-56 e substituída por uma orientação livre-cambista. É esta a tese defendida no primeiro daqueles dois trabalhos, ao analisar-se aí a conjuntura marcada pelas lutas sociais e políticas de 1846-47 — Maria da Fonte e Patuleia — e ao conferir-se à intervenção estrangeira então verificada uma importância maior na evolução posterior das coisas. Diz-se: «O esmagamento da revolução [...] pelos membros da Quádrupla Aliança constitui um acontecimento decisivo da história contemporânea portuguesa.» E noutro passo: «A intervenção estrangeira de 1847 [...] facilita o triunfo da política empreendida pela Grã-Bretanha: a absorção pela sua indústria tanto do mercado interno como do mercado brasileiro e africano. É neste contexto histórico que se deve situar a política de livre-câmbio, de outro modo incompreensível.» Como corolário desta tese temos que a opção livre-cambista é encarada como a vitória do sector das forças políticas e económicas «que hesitava em completar a revolução burguesa», sintoma, afinal, «de uma grande fraqueza da burguesia industrial relativamente à burguesia comercial e agrícola [sublinhado nosso]»<sup>10</sup>.

Idêntica leitura dos factos não é feita no segundo dos trabalhos referidos. Na interpretação dada da conjuntura de 1846-47, distingue-se aí nitidamente a Maria da Fonte, vista como «sublevação popular espontânea», da Patuleia, encarada como acontecimento de «carácter político-militar»<sup>11</sup>. Por outro lado, na solução encontrada para pôr termo à guerra civil, a assinatura da Convenção do Gramido, vê-se, dadas «as condições suspeitas da capitulação»<sup>12</sup>, um recuo táctico dos promotores do movimento da Patuleia, o setembrismo burguês. Este iria, sim, de seguida, procurar um consenso com as outras forças políticas, traduzido em especial num desanuviamento ideológico, e «a vitória que [...] não quisera obter pelas armas, aproveitando o descontentamento popular, vai agora [Abril de 1851 — a Regeneração] obtê-la praticamente sem desferir um golpe, graças a uma conjuntura expansionista que põe a sua [sic] a estreiteza da base social da 'aristocracia financeira'»<sup>13</sup>.

<sup>9</sup> Que são: Miriam Halpern Pereira, *Livre-Câmbio e Desenvolvimento Económico. Portugal na Segunda Metade do Século XIX*, Lisboa, Edições Cosmos, 1971, e Manuel Villaverde Cabral, *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portugal no Século XIX*, Porto, A Regra do Jogo, 1976.

<sup>10</sup> Cfr. M. Halpern Pereira, *op. cit.*, pp. 351-352.

<sup>11</sup> Cfr. M. Villaverde Cabral, *op. cit.*, p. 147.

<sup>12</sup> *Id.*, *ibid.*, p. 151.

<sup>13</sup> *Id.*, *ibid.*, p. 158.

Que os acontecimentos de 1846-47 e o seu específico desfecho condicionam a evolução político-económica subsequente, na qual avulta a implantação da Regeneração, tal parece ser uma conclusão líquida. Como é na vigência do novo regime que se regista a mudança de agulha protecctionismo/libre-câmbio, importa necessariamente ver a promulgação da nova pauta no quadro das relações de forças definidas anteriormente.

Esta nova pauta afectava fundamentalmente o sector agrícola, em especial a cerealicultura nacional. Quanto à indústria manufactureira, esta «nunca foi inteiramente abandonada ao livre-câmbio, sendo a baixa geral dos direitos alfandegários compensada por tratados de comércio bilaterais». Assim, «a abolição do protecctionismo cerealífero [...] corresponde, sem sombra de dúvida, a uma vitória da facção industrializante da burguesia nacional»<sup>14</sup> e abre todo um período de mais de três décadas no qual «a subordinação da renda fundiária ao lucro industrial, ao nível global, é um facto marcante [sublinhado nosso]»<sup>15</sup>.

Não procuramos aqui tomar partido por uma ou por outra das teses aludidas. Nem esboçar alternativas. O nosso centro de interesse encontra-se noutro lado. Apenas faremos dois comentários impressivos e de ordem geral.

Em *Livre Câmbio...*, o vector da análise privilegiado é o papel primordial da orientação livre-cambista assumido pelos poderes políticos de então, restringindo-se o estudo expressamente ao sector agrícola. Mas as suas conclusões, consubstanciadas na tese em cima posta, não exorbitarão do campo em que afirma situar-se? Afinal, no próprio trabalho se encontra a resposta num comentário ao que é chamado «o fracasso relativo da política fontista»: «É evidente que o problema é muito mais vasto. *Só uma análise da estrutura económica e social do País pode permitir compreendê-lo* [sublinhado nosso].»<sup>16</sup>

Em *O Desenvolvimento do Capitalismo...*, o objecto ventilado é mais amplo, é a própria estrutura económica e social do País. Por outro lado, é manifestada a intenção de se abandonarem os parâmetros da ideologia do nacionalismo económico: «E não são as teses de V. Magalhães Godinho e, mais recentemente, M. Halpern Pereira que virão pôr termo à ideologia do nacionalismo económico, pois nenhuma delas sai da falsa opção livre-câmbio/protecctionismo»<sup>17</sup>. Entretanto, uma pergunta se afigura legítimo pôr: conceder importância diminuta à intervenção estrangeira então verificada não obscurecerá as condições no âmbito das quais a escolha livre-câmbio é tomada? Deixamos a pergunta. Em todo o caso, ficou-nos a sensação de que a tese sustentada neste trabalho tem algo a ver com uma certa pressa em se provar a extensão e a consolidação do capitalismo em Portugal. Acrescentamos que a história posterior, menos recente e mais recente, das coisas em Portugal parece apontar claramente no sentido de uma notória debilidade do sistema socioeconómico implantado pelos fins do século passado.

Mas voltemos à esfera agrária e à sua caracterização à entrada do último decénio de Oitocentos, e em particular no tocante à região do Sul mediterrâneo.

Em véspera de ser palco dos grandes arroteamentos realizados pelo virar da centúria, toda a região apresenta ainda larguíssimos tractos de

<sup>14</sup> Cfr. M. Villaverde Cabral, *op. cit.*, p. 226.

<sup>15</sup> *Ibid.*, p. 31.

<sup>16</sup> Cfr. M. Halpern Pereira, *op. cit.*, pp. 18-19.

<sup>17</sup> Cfr. M. Villaverde Cabral, *op. cit.*, pp. 14-15.

terrenos incultos<sup>18</sup>. Um primeiro alargamento da área cultivada, que na zona se acha, *grosso modo*, associado à extensão da superfície adstrita à cerealicultura trigueira, assinalado por meados do século, e de que G. Pery, entre outros, dá notícia, vê-se travado pela convergência de uma prolongada descida dos preços dos cereais, por força em especial da concorrência, ao abrigo da pauta livre-cambista, do trigo americano (sobretudo a partir de 1868-70), e pela persistência da alta dos preços do gado para exportação. Por outro lado ainda, a escassez relativa de mão-de-obra assalariada — as migrações sazonais sofrem uma quebra ao acentuar-se o fluxo emigratório para o Brasil, as obras públicas em curso e também a industrialização (o eixo Lisboa-Setúbal surge já na época como pólo de atracção) — e a correspondente alta de salários agrícolas levam ao recuo da cerealicultura destinada ao mercado e ao retorno a uma técnica de cultivo acentuadamente extensiva.

Estamos, assim, perante uma conjuntura que na região alentejana convida à substituição das terras de pão por terras de pasto, à criação de gado e também, por força da crescente utilização da cortiça, à expansão dos montados.

Num contexto destes, a acentuação da procura de pequenas explorações basicamente orientadas para o autoconsumo, enquanto complemento de salário, não se mostrava viável, dado o pouco interesse nisso mesmo de proprietários e rendeiros. Tal movimento irá, sim, ganhar expressão a partir do momento em que as coordenadas conjunturais se alteraram significativamente.

Desencadeada a crise da agricultura comercial na segunda metade da década de 80 — as exportações de vinho, principal produto vendido ao estrangeiro, especialmente para França, sofrem uma redução drástica em virtude do quase total fecho desse mercado; por outro lado, a exportação de gado bovino para Inglaterra sofre uma notável contracção em meados da década — o seu desenvolvimento vai facultar um novo equilíbrio no quadro das relações de força. Daí em diante, os representantes dos grandes interesses fundiários vão impor uma crescente atenção aos problemas da cerealicultura nacional. É no contexto desta nova situação que as medidas proteccionistas de 1889 e 1899 são tomadas e que se vão realizar as grandes arroteias do final do século, para as quais não é despidendo relembrar a utilização crescente dos adubos, que por essa altura ou pouco antes se começa a verificar, particularmente por todo o Sul mediterrâneo<sup>19</sup>. É assim que, agora, proprietários e rendeiros vão mostrar um interesse manifesto pelos problemas relacionados com a fixação de mão-de-obra assalariada junto das suas explorações.

O tema da colonização readquiriria então relevo. Naturalmente que a preocupação vinha de trás. Em 1851, A. Herculano, num projecto de decreto

---

<sup>18</sup> Cotejando elementos estatísticos contidos no *Relatório acerca da Arborização do País*, escrito em 1868, e nas *Estatísticas Agrícolas* de 1902, Anselmo de Andrade estima que a extensão global (todo o País) dos incultos não excederia os 3 milhões de hectares. Quanto à porção de solo inculto situada entre a serra do Algarve e os vales do Tejo e do Sado, calcula-a em 1 300 000 hectares. Cfr. *Portugal Económico*, t. I, Coimbra, Editor F. França Amado, nova edição, 1918, p. 51.

<sup>19</sup> Entre 1890 e 1900, a quantidade de adubos transportados pelos caminhos-de-ferro do Sul e do Sudeste é multiplicada por 27 (para cerca de 1000 toneladas na primeira daquelas datas, 27 000 na segunda). Cfr. M. H. Pereira, *op. cit.*, p. 104.

A criação da primeira fábrica de adubos em Portugal (Póvoa de Santa Iria) data de 1884.

sobre política agrária que preparara, aborda o processo «de levar a cultura a uma grande porção de terrenos incultos e fomentar poderosamente a divisão da propriedade». A forma preferida para a divisão do solo era a *enfiteuse*, único meio de «dar impulso à cultura e mais rápido movimento à transmissão da propriedade»<sup>20</sup>.

Em 1887, Oliveira Martins apresenta à Câmara dos Deputados o seu «Projecto de Lei de Fomento Rural»<sup>21</sup>. Programa de intervenção agrária, que não de reforma agrária no sentido de defender transformações essenciais no regime fundiário, denota como preocupação dominante a de promover o arroteamento dos terrenos incultos. Para tal objectivo era previsto um processo de divisão das áreas incultas em lotes a atribuir, através de solução jurídica do aforamento, a pequenos agricultores e cultivadores directos. Era o *casal de família*, cuja constituição assim se procurava promover. Fórmula largamente ideológica a que, com mais ou menos diferenças, o poder político vai recorrer periodicamente. Que baste referir a fórmula aproximada instituída em 1899 pela Lei dos Cereais e, mais tarde, entre a legislação regulamentadora das acções da Junta de Colonização Interna, a que abordava as formas de aproveitamento dos baldios e doutros terrenos e onde se consagrava o «casal agrícola»<sup>22</sup>.

Independentemente dos devaneios ideológicos contidos no tema da colonização interna em geral<sup>23</sup> e nas directrizes político-legislativas tomadas ou só escritas, a questão bem parece ser uma só: trata-se de, tanto quanto interessar e for possível, fixar gente, trabalhadores rurais e suas famílias, à terra.

No fim do século, arrotear e estender a superfície cerealífera é uma necessidade e um programa. Mas qual foi a verdadeira amplitude da colonização realizada em simultâneo? Na opinião de M. V. Cabral, essa amplitude foi praticamente nula. Diz: «Sob a forma de ‘colonização interna’, sob a forma de partilha de terras ou sob qualquer outra forma, a verdade é que as tentativas para incrementar a pequena exploração em terras de sequeiro esbarraram num muro intransponível.» As razões aduzidas pelo autor, além da referência à inviabilidade das explorações na ausência de um vasto sistema de irrigação, são de três ordens. Por um lado, uma suposta inexistência no Alentejo de uma real «fome de terra», isto é, de uma forte pressão pela posse da terra, a qual estaria relacionada com a capacidade de os trabalhadores rurais se organizarem sob uma forma operária. Por outro, a necessidade de garantir um certo êxodo rural para o eixo industrial Lisboa-Setúbal. Por último, a proverbial ambiguidade das classes

---

<sup>20</sup> Cfr. Henrique de Barros, *op. cit.*, p. 412.

<sup>21</sup> Cfr. *Fomento Rural e Emigração*, Lisboa, Guimarães & C.ª, Editores, 1956, pp. 9-191.

<sup>22</sup> Cfr. Decreto n.º 36 709, de 5 de Janeiro de 1948, em especial o capítulo II «Dos casais agrícolas».

<sup>23</sup> Um autor, J. A. C. de Vasconcelos, ao escrever, em 1884, uma «Exposição das verdadeiras causas da falta de população e do atraso da agricultura nesta província [Alentejo] e das medidas que melhor podem remediar o seu deplorável estado presente», afirma preempitoriamente: «[...] poderá [o projecto de colonização], decerto, tornar-se o *salvatório da Nação* nas dificuldades que já a assoberbam [sublinhado nosso].» Cfr. *A Colonização do Alentejo*, Elvas, p. 4.

No frontispício das publicações da Junta de Colonização Interna, quer na divisa epigrafada «[...] Por este meio das colónias teve a povoação do Reino princípio [...]», M. Severim de Faria», quer no arranjo gráfico alusivo ao «casal agrícola», está patente a carga ideológica inscrita no tema da colonização interna.

dirigentes no respeitante à emigração para o exterior. Na medida em que os fluxos emigratórios (oriundos sobretudo das regiões a norte do Mondego) ajudavam a equilibrar a balança de pagamentos, a quebra verificada nas migrações sazonais e na emigração para as cidades não deixava de incrementar o próprio êxodo rural dos trabalhadores alentejanos <sup>24</sup>.

Que o número de casos de colonização efectuada não foi grande, é o que não oferece dúvida. Que os casos realizados partiram predominantemente da iniciativa privada, também supomos incontroverso <sup>25</sup>. Na impossibilidade de, por ora, optarmos por um recenseamento e estudo geral dos casos, resta analisar com alguma exaustividade a natureza de um só caso que seja, para daí extrair as principais dimensões inerentes ao problema. Assim, pareceu-nos útil reabrir o *dossier* relativo ao parcelamento das Herdades do Montinho e da Gramacha.

A especificidade deste parcelamento está, evidentemente, por caracterizar em todas as suas coordenadas. Todavia, certos elementos contidos no relatório em cima citado, o qual vamos aqui e ali comentar, permitem concluir (provisoriamente) que se tratou de um caso típico.

Em terras de um modo geral fracas, de origem xistosa, exploradas em irregulares folhas de culturas cerealíferas, nas quais dominavam os grandes pousios e, assim, aproveitadas quase exclusivamente para pastagens, anteriormente integradas num conjunto de herdades em regime de arrendamento global, duas herdades são destacadas em datas diferentes (1897 e 1921) para serem objecto de uma divisão em courelas.

À data da elaboração do relatório (1938), para uma superfície global de 894 hectares e num total de 304 glebas recenseadas, a dimensão destas mais frequente é de 2 hectares, 139 casos, contando-se na classe da área dos 2 a 4 hectares 211 casos e entre os 5 e os 12 hectares verificam-se 35 casos. Das 219 famílias envolvidas nas courelas, 163 ocupam uma só courela, 53 duas ou três courelas. Quanto à área total por família, 97 famílias dispõem de 2 hectares, 141 de 2 a 4 hectares, 57 de 5 a 17 hectares <sup>26</sup>. É quanto basta para nos apercebermos da pequenez da maior parte das courelas e da reduzida área à disposição da maioria das famílias coureleiras. E isto, sublinhamos, em terras de um modo geral fracas.

Supondo que, à partida, a situação era pouco mais ou menos a mesma, e no relatório nada permite concluir de maneira diferente, temos que a divisão das terras efectuada pela senhoria era suficientemente apertada para só facultar aos coureleiros a possibilidade de nesses lotes aplicarem a sua actividade sobretudo nas épocas em que a falta de trabalho mais se fizesse sentir. É o próprio relatório que a isso expressamente se refere ao afirmar: «Criou-se assim grande número de pequenas explorações agrícolas, fruídas sobretudo por trabalhadores rurais, que passaram a dispor de terra para na sua cultura *valorizarem os dias sem ocupação como assalariados* [...], daí *auferindo um rendimento complementar* [sublinhado nosso].» <sup>27</sup>

Mas que circunstâncias particulares rodearam a concreta operação? «A causa fundamental determinante da divisão foi o pedido feito pelo povo

<sup>24</sup> Cfr. M. Villaverde Cabral, *Materiais para a História da Questão Agrária em Portugal — Séculos XIX e XX*, Porto, Editorial Inova, 1974, pp. 67-69.

<sup>25</sup> M. de Azevedo Gomes, Henrique de Barros e E. de Castro Caldas, citados por M. V. Cabral, *Materiais...*, cit., pp. 498-499.

<sup>26</sup> Cfr. *Parcelamento...*, cit., pp. 9-10.

<sup>27</sup> *Ibid.*, pp. 30-31.

de Machede à proprietária.» E logo acrescenta, porventura achando excessivo pronunciar-se em termos tão absolutos e unilaterais: «Sem querer desvirtuar de modo algum o gesto altruísta da senhoria, ao aceder a esse pedido, é natural supor que tivesse previsto os benefícios para a propriedade com um arrendamento desta natureza.»<sup>28</sup>

Decerto que a contabilização em termos económicos dos «benefícios para a propriedade» jogou forte a favor da tomada de posição da senhoria. Terras suas, até então praticamente só de pasto, seriam depois sistematicamente arroteadas. Uma soma considerável de famílias acederiam a um complemento de salário, moderando ou anulando desse modo a pressão que as levaria possivelmente à saída da freguesia. A tipicidade do caso é já aqui portanto flagrante: terras arroteadas e mão-de-obra fixada — dois objectivos procurados pela senhoria. E por outros proprietários da região. Diz o relatório que a comissão constituída para se avistar com a senhoria, a fim de lhe expor a pretensão do povo, era formada pelos «elementos mais representativos da freguesia (pároco, professor e lavradores) [sublinhado nosso]»<sup>29</sup>.

Um outro elemento poderá confirmar as intenções da proprietária. Informa o relatório que a divisão inicialmente realizada na Herdade do Montinho compreendia um número de courelas superior à procura conhecida. E a total distribuição das courelas achou-se terminada só três anos após o início da operação<sup>30</sup>. Ressalta aqui a hipótese de, dalgum modo, a oferta — a necessidade de fixar gente — ter induzido a procura — a necessidade do complemento de salário. Por outro lado, nem todos os coureleiros aceites como tal, aquando do mesmo parcelamento, eram residentes em Machede<sup>31</sup>. Será a prova de que a procura local era relativamente limitada e de que o alcance do «gesto» da prioritária se não circunscrevia unicamente, afinal, ao povo da freguesia?

Já no parcelamento da Gramacha, a proprietária (então a pessoa é já outra — a herdeira) «pôs a condição de aceitar para rendeiros só indivíduos que já residissem em Machede»<sup>32</sup>. Como interpretar um tal «endurecimento» das condições? Pode supor-se, a título de hipótese, que um certo progresso demográfico se registara, traduzido num aumento líquido de disponibilidade de mão-de-obra local, no período de cerca de vinte anos que separa os parcelamentos.

Quanto ao facto de ter sido o povo de Machede a levantar a possibilidade do parcelamento, importará analisá-lo em todas as suas vertentes, pois eventualmente elementos haverá que se destacarão no sentido de relativizar a suposta, e atrás apontada, inexistência de «fome de terra»<sup>33</sup>. Seja como for, a questão da imunidade, por parte dos trabalhadores rurais alentejanos, à ideia de posse de terra carece de ser explicada à luz de parâmetros sobretudo sociológicos.

O ponto relativo ao designado «gesto altruísta» da proprietária igualmente merece reflexão. O que queremos é, avaliada a indiscutível «gratidão»

---

<sup>28</sup> Cfr. *Parcelamento...*, cit., p. 8.

<sup>29</sup> *Ibid.*, mesma página.

<sup>30</sup> *Ibid.*, p. 9.

<sup>31</sup> *Ibid.*, p. 21.

<sup>32</sup> *Ibid.*, mesma página.

<sup>33</sup> Dir-se-ia que o teste da realidade está feito. Por exemplo, os acontecimentos ocorridos no Alentejo depois do 25 de Abril, no âmbito da Reforma Agrária, abonariam inequivocamente a favor da tese.



que os coureiros, nomeadamente dentre os mais velhos, manifestam pela senhoria, averiguar daquilo que o mesmo «gesto» poderá ter sido sintoma. Isto é, a prática de uma benesse por banda da proprietária é elemento a situar no contexto de uma determinada rede de representações colectivas, a qual, por sua vez, só é decifrável desmontadas as particulares dinâmicas ideológicas dos grupos sociais presentes.

Faculta o relatório três contratos-tipo de arrendamento referentes aos anos de 1897-1901, 1918-19 e 1937. Vejamos o que se diz quanto a alguns pontos.

Nos primeiros contratos, o prazo de duração dos mesmos é de dezanove anos consecutivos. Nos segundos é de três anos, renováveis seis vezes por igual período de tempo e nas mesmas condições, enquanto aos rendeiros convier. Nos últimos é de três anos, admitindo as renovações que a senhoria entender fixar com a outra parte. Diz o relatório: «Compreende-se que, no primeiro período do parcelamento, realizado numa época de estabilização económica, os contratos tenham sido feitos com renda inalterável a longo prazo — 19 anos. Mas nos que tiverem o seu início em 1918-19, feitos portanto já dentro do período de mais instabilidade económica dos nossos dias, a referida cláusula não vem, como era de esperar, salvaguardar os interesses da senhoria ou os desta e os dos rendeiros, mas sim, unicamente, os destes últimos [...]. Igual modo de ver não se observa [...] a partir de 1937 [...] trazendo [as novas condições] como resultado uma prejudicial instabilidade para os rendeiros.»<sup>34</sup>

O primeiro prazo fixado é de facto aparentemente generoso. Vistas as coisas à luz da necessidade e da vantagem em fixar mão-de-obra, e isto «numa época de estabilização económica», a cláusula adquirirá, todavia, um significado próprio. A «estabilização» é indesmentível. Mas para quem? Impossível deixar de a relacionar com as consequências da promulgação da Lei dos Cereais, de 1899. O proteccionismo absoluto instituído vai pôr «o preço do pão duas vezes mais alto do que no mercado livre internacional»<sup>35</sup>. Por outro lado, a fixação impor-se-ia tanto mais quanto a «última vintena de anos da Monarquia [...] foi reconhecidamente teatro de um salto importante no plano industrial»<sup>36</sup>. Ter-se-ia assim intensificado a fuga dos campos. Fundamental esta linha de raciocínio, sujeitando-a à prova, parece-nos útil. O prazo de dezanove anos oferecido pela proprietária terá então a sua razão de ser.

Quanto à mudança verificada em 1918-19 — o prazo passa para três anos, renovável seis vezes —, o pano de fundo de «maior instabilidade económica», será possivelmente visível ao lado de certa agitação político-social reinante, das reivindicações salariais. O novo prazo valerá abordá-lo em referência ao regime geral de arrendamento consignado no Código Civil. Equiparar-se-ão, ou terão os mesmos efeitos jurídicos, dois contratos, um celebrado para um período de dezanove anos, outro para um período de três anos renovável seis vezes? Importará ainda estabelecer um cotejo entre o clausulado deste segundo contrato-tipo e referente a courelas na Herdade do Montinho e o incluso nos primeiros contratos realizados em 1921 e já respeitantes à outra herdade parcelada. Confirmam-se as condições? Alteram-se? É que o desvendar das razões que comandaram a decisão

<sup>34</sup> Cfr. *Parcelamento...*, cit., p. 17.

<sup>35</sup> Cfr. M. Villaverde Cabral, *Materiais...*, cit., p. 75.

<sup>36</sup> Id., *ibid.*, p. 71.

de alargamento da área total parcelada poderá não só trazer elementos que permitam testar a hipótese básica — dividir para fixar gente —, como também compreender melhor a repetição (do ponto de vista aritmético) em 1918-19 do enunciado da cláusula respeitante ao prazo.

Em 1937, o prazo inscrito nos contratos é comparativamente draconiano: findos três anos, as condições são ou podem ser revistas se a senhoria quiser. Mas a que fica a dever-se tal severidade? Deverá corresponder a uma mudança muito sensível dos objectivos da senhoria. O índice de mecanização atingido ou procurado na lavoura alentejana convidaria a dispensar mão-de-obra? Isto é, o objectivo fixação estaria relativamente ultrapassado? Sabemos que anos depois a proprietária ensaiou o despejo dos coureiros da Gramacha, tendo-o conseguido em parte. É pena que, no relatório, a época — finais de 1930 — não surja caracterizada em termos gerais. Seguramente de estabilidade institucional, dizemos nós. Recordamos ter sido por aí (em 1936) que o Estado criou a Junta de Colonização Interna e se propôs, portanto, encarar de frente (com a Junta à frente) os problemas do povoamento rural e da colonização.

Vejamos brevemente o que se passou com as outras disposições contratuais.

No respeitante a benfeitorias nos primeiros e segundos contratos, as relativas a plantações ficam autorizadas, carecendo as referentes a construções de autorização expressa da senhoria. Por nenhuma delas poderão os rendeiros exigir indemnização. Já nos terceiros contratos, benfeitorias há, as respeitantes a plantações, que não são autorizadas, são impostas: «O arrendatário obriga-se a plantar em cada ano quinze oliveiras por hectare [...], fazendo, da sua conta, todo o trabalho e as despesas com a aquisição, plantação e cuidados de cultura.»<sup>37</sup> As indemnizações não são igualmente reclamáveis.

Os coureiros, nestes últimos contratos, obrigam-se ainda a não possuir nem a apascentar gado caprino dentro dos prédios arrendados. Esta condição parece ser o corolário da que impõe a plantação das oliveiras.

A extensividade dos contratos aos herdeiros era contemplada nos primeiros e segundos contratos. Nos terceiros, feitos nas novas condições, «a falta dessa disposição não representa importância tão grande para os coureiros como representaria a sua falta nos primeiros [feitos a longa prazo]»<sup>38</sup>.

Também nos terceiros contratos surge uma cláusula proibindo expressamente a sublocação total ou parcial do arrendamento. Nos anteriores, a prática da sublocação ficava sujeita a autorização da senhoria. Tal alteração há-de reflectir a frequência com que por essa altura se iam ajustando «amigavelmente» subarrendamentos.

Em resumo, o endurecimento progressivo das condições inclusas nos contratos é notório, muito em particular na passagem dos segundos para os terceiros. À análise detalhada das causas destas inflexões atribuímos uma importância maior; permitirá esclarecer os perfis sucessivos da relação proprietário/pequeno rendeiro.

Rerefe o relatório um outro ponto cujo interesse é manifesto. Os primeiros coureiros eram, na sua maioria, como dissemos, trabalhadores rurais e pequenos rendeiros. «Presentemente encontramos rendeiros de cou-

<sup>37</sup> Cfr. *Parcelamento...*, cit., p. 15

<sup>38</sup> *Ibid.*, p. 18.

relas que, juntamente com esta ocupação, seguem profissões da mais diversa natureza: assim, ao lado do trabalhador rural [...], vemos a explorar as glebas o barbeiro, o sapateiro, o ferrador, o carpinteiro, o tendeiro, etc.» E logo de seguida: «[...] dum modo geral, podemos afirmar que os habitantes de Machede, desde que possuam crédito ou as necessárias disponibilidades económicas para o amanho das terras, tentam hoje por todos os meios obter a exploração de uma ou mais glebas.»<sup>39</sup> O trabalho das terras exige uma disponibilidade monetária e o recurso ao crédito (numa caixa mútua em Évora) implicava, entre outras coisas, indicar fiador com propriedade. No sindicato (organismo com funções gremiais), a que os coureiros também recorrem, informam que a maior parte deles não cumprem<sup>40</sup>.

O problema que fica assim posto é o da relação entre as muito provavelmente crescentes necessidades monetárias exigidas para o cultivo das terras e a sensível mudança registada no tipo de população coureleira. O resvalar para o coureleiro-pequeno comerciante ou coureleiro-activo noutra função traduzirá que as courelas não desempenham já, ou apenas, a sua função primitiva. Em que medida isso mesmo está por detrás da operação de despejo levada a cabo na Gramacha?

Um outro ponto de ventilação obrigatória é o que estende mais explicitamente o objecto de estudo à própria freguesia. Não se trata de imaginar o que seria a freguesia se não tivesse ocorrido o parcelamento das terras. Não se trata de ver a freguesia à margem do parcelamento. Seria mais ou menos ocioso. Trata-se, sim, de procurar considerar o parcelamento como variável independente e avaliar das transformações produzidas no quadro mais vasto da freguesia. Afinal, desvendar o conteúdo concreto da afirmação contida no relatório: «A freguesia desenvolveu-se muito nos últimos quarenta anos, em grande parte devido ao despertar de novas actividades resultantes da divisão.»<sup>41</sup>

Finalmente, um último ponto entre os muitos que ficaram por abordar. Em referência à data do relatório, entretanto mais cerca de quarenta anos correram. Que aconteceu? Excepção feita ao episódio já referido surgido em torno da Gramacha, a informação por agora é praticamente nula. O parcelamento volta a ser notícia em 1975-76, no âmbito da Reforma Agrária. Ocupadas as terras adjacentes, constituídas cooperativas, expropriada a senhoria, criado então, pelo menos aparentemente, um outro quadro fundiário e um novo tecido de relações sociais, a questão pôs-se: e as courelas? O que sabemos é que estão lá.

Acabado o texto, e lido, encontrámo-lo aquém dos objectivos à partida postos. A intenção era organizar mesmo um guia de pesquisa: sumariar questões e problemas que, por uma razão ou por outra — mais próxima ou mais longínqua —, se prendessem com a análise do caso. E também ordená-las e sistematizá-las em referência a um eixo teórico-metodológico. As questões, algumas delas, estarão enunciadas. Mas pouco articuladas. O fio da teoria e da metodologia — para esse é necessário novo alento. Assim, e entretanto, ficam estas notas.

*Outubro de 1977*

---

<sup>39</sup> Cfr. *Parcelamento...*, cit., pp. 21-22.

<sup>40</sup> *Ibid.*, p. 29.

<sup>41</sup> *Ibid.*, p. 14.